



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: www.camarapiedade.sp.leg.br - E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice - Prefeito e dos Secretários Municipais de Piedade para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DECRETA:

O Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Piedade - SP, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 21.467,74 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ 9.165,74 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

III – Secretários Municipais: R\$ 9.165,74 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: www.camarapiedade.sp.leg.br - E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

§ 1º No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente, aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

§ 2º Além dos subsídios mensais, os agentes políticos terão direito ao recebimento do décimo terceiro subsídio e ao terço constitucional de férias.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Câmara Municipal de Piedade SP, em 22 de novembro de 2024.

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente

Nelson Prestes de Oliveira
Vice-presidente

Nilza Maria dos Santos Godinho
1º Secretário

Valdinei Aparecido Mariano Franco
2º Secretário



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: www.camarapiedade.sp.leg.br - E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Considerando que os efeitos da Lei nº 4.634, de 21 de maio de 2020, *que fixou os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Piedade no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, terá sua cessação em 31/12/2024.*

Considerando que o Chefe do Poder Executivo encaminhou a proposta (Of. Seg. 196/2024) em virtude de competência privativa da Câmara Municipal, para a fixação de subsídios, conforme estabelece a Constituição Federal em seu artigo 29, inciso V, e reforçada no artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, no qual também anexou o estudo de impacto financeiro com os valores propostos para os cargos, que demonstram a viabilidade econômica/financeira com a nova fixação, bem como apresentou os índices inflacionários do período que não houve reajuste, evidenciando a defasagem do poder aquisitivo dos subsídios.

Considerando que, embora não conste na mensagem, em conversa com o Vice-Prefeito, Sr. Renaldo Correa, nos foi informado da dificuldade de se contratar profissionais, mais especificamente médicos, para que esses possam atuar em uma jornada de trabalho maior no município, ou ter seus vencimentos corrigidos pelos índices inflacionários, uma vez que existe o impedimento do teto salarial, que é o subsídio do Sr. Prefeito.

Feitas as considerações a Mesa da Câmara Municipal de Piedade, por seus representantes legais infra-assinados, apresenta para apreciação do Colendo Plenário, o projeto de lei, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice -Prefeito e dos Secretários Municipais de Piedade para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.”

O presente Projeto de Lei, visa fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito Municipal e dos



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: www.camarapiedade.sp.leg.br - **E-mail:** contato@piedade.sp.leg.br

Secretários Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, atende solicitação do Executivo, consubstanciadas principalmente na obrigatoriedade da fixação dos subsídios em cada legislatura para a subsequente.

Estas são as objetivas razões pelas quais elaboramos o presente projeto que merece a habitual atenção e aprovação pelos membros desta Egrégia Casa Legislativa.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DF1-A349-FAC1-AFB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDI AUGUSTO RODRIGUES (CPF 451.XXX.XXX-10) em 22/11/2024 15:20:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDINEI APARECIDO MARIANO FRANCO (CPF 182.XXX.XXX-10) em 22/11/2024 15:40:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILZA MARIA DOS SANTOS GODINHO (CPF 117.XXX.XXX-99) em 22/11/2024 15:42:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/9DF1-A349-FAC1-AFB3>